



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 261, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, bem como no art. 47 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019,

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria n.º 1961/2019-GOIASPREV, que institui o Comitê Setorial do Programa *Compliance* Público da Goiás Previdência - GOIASPREV e dá outras providências;

Considerando o Ranking do PCP - Programa de Compliance Público do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019 e com os critérios estabelecidos anualmente em Portaria específica, a qual estabelece as regras para o exercício;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído a Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público - PCP da Goiás Previdência para coordenar, monitorar, acompanhar e auxiliar a implementação dos trabalhos do PCP na GOIASPREV, com a seguinte composição:

- I - Adriana Jesus Silva Batista / Técnica de Gestão Governamental;
- II - Luís Henrique Bessa Scartezini / Analista de Gestão Governamental;
- III - Roberta Grazielle Roque Crispim / Analista de Gestão Governamental.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da GOIASPREV será coordenada pela servidora Adriana Jesus Silva Batista, Técnica de Gestão Governamental, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da GOIASPREV, e na sua ausência, pelo servidor Luís Henrique Bessa Scartezini, Analista de Gestão Governamental.

Art. 2º - Compete à Secretaria Executiva:

- I - acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos.
- II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente os itens do Questionário de Avaliação de Maturidade - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade - QSP.
- III - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos
- IV - comunicar ao Comitê Setorial qualquer informação sobre questões importantes referentes a Gestão de Riscos.
- V - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do

Comitê Setorial.

VI - realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos.

VII - atender às demandas e orientações da Consultoria de Controle Interno/CGE desta Pasta.

VIII - acompanhar e monitorar os Proprietários de Riscos nas suas principais atribuições.

IX - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP.

§ Único - As ações a serem desempenhadas pela Secretaria Executiva de Compliance serão implementadas e mantidas com o apoio e orientação consultiva da Consultoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado (CGE), no que couber.

Art. 3º Os membros da Secretaria Executiva participarão das reuniões do Comitê Setorial de *Compliance* da GOIASPREV quando convocados.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Comitê Setorial reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º A função de cada membro da Secretaria Executiva é indelegável e não remunerada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 219728

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 271, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

**O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, nos arts. 54 a 58 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e

Considerando o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, que reitera, até 30 de junho de 2021, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;

Considerando o Decreto nº 9.819, de 27 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, e autoriza a adoção do regime de teletrabalho, observando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde - SES, bem como a classificação da situação das regiões de saúde estaduais divulgadas no Painel COVID-19 da SES (<http://covid19.saude.go.gov.br>);

Considerando o surgimento de novas variantes mutacionais do coronavírus SARS-CoV-2, com maior probabilidade de transmissão, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, com isolamento mais severo, para contenção



da elevação do número de casos e consequente diminuição da curva de contaminação da COVID-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, a partir de 03 de março de 2021, o cadastramento (prova de vida) dos inativos e pensionistas do Poder Executivo, Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Goiás, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 11, de 08 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, ao 1º dia do mês de março de 2021.

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 219621

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 946/2021 - GAB**

Instituidor do benefício: Petronio Alves da Silva. Data do Óbito: 24/01/2021. Pensionista: Josina Macedo da Silva, viúva, início: 24/01/2021, em caráter vitalício ou antes se contrair novo casamento, união estável ou vier a falecer. Despacho Concessor nº 946/2021-GAB. Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 103/2019, Decreto nº 9.590/2020, art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020, Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente

Protocolo 219640

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 948/2021 - GAB**

Instituidor do benefício: Luiz Fernando Ferreira. Data do Óbito: 04/07/2020. Pensionista: Rúbia Kátia da Silva, companheira, início: 04/07/2020, em caráter vitalício ou antes se contrair novo casamento, união estável ou vier a falecer. Despacho Concessor nº 948/2021-GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente

Protocolo 219642

**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 202011129005933**

Instituidora do benefício: Edna Rodrigues Siqueira Amaral. Data do Óbito: 08/10/2020. Pensionista: José Lopes do Amaral, viúvo, início: 08/10/2020, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 349/2021-

GAB. Fundamentação Legal: Art. 97-A da Constituição do Estado de Goiás, introduzido pela Emenda Constitucional nº 65/2019, Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e Lei nº 8.213/1991, no que couber.

Milena Guilherme Dias Barcelos  
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 219648

**Instituto de Assistência dos Servidores  
Públicos do Estado de Goiás – IPASGO**

**EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 18/2020 - IPASGO** Processo: 202000022007948 DECISÃO: Diante do exposto e considerando os fatos apurados nos autos, ACATO o Relatório Final nº 18/2021 (000017914434) de modo a ABSOLVER o usuário Joaquim Edson Santos Sobrinho, tendo em vista que não houve utilização indevida dos serviços do Ipasgo Saúde e ainda, pela impossibilidade de apenamento do usuário face ao seu quadro clínico (vício em opióide). HÉLIO JOSE LOPES - Presidente do IPASGO

Protocolo 219721

**Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**

**ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 078/2019  
PROCESSO SEI Nº 201900024001274**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Bonfinópolis - GO.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Bonfinópolis - GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**SIGNATÁRIOS:** Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Kelton Pinheiro pelo Município de Bonfinópolis - GO.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 05 de janeiro de 2021.

Fábio André Evaristo dos Santos  
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 219801

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:** 202000020010334. **Identificação do Instrumento:** Contrato nº 002/2021. **Partes:** Fundação de Apoio à Pesquisa - CNPJ nº 00.799.205/0001-89, **Universidade Estadual de Goiás - CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Total Strategy Gestão de Percíveis Ltda - CNPJ nº 37.539.602/0001-21. Objeto do Contrato:** Promover o desenvolvimento da empresa incubada não residente e de suas respectivas tecnologias e negócios relacionados no PROIN.UEG, regular as relações entre os partícipes para o desenvolvimento mútuo do empreendimento, de acordo com o documento "Modelo de Negócio", avaliado pela Comissão de Avaliação do PROIN.UEG, na condição de empresa não residente. **Data de Assinatura do Contrato:** 26/02/2021. **Vigência:** **Início:** 26/02/2021. **Fim:** prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses. **Anápolis, 1º de março de 2021.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 219577